



Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

**Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 17 de setembro de 2020.**

**BRENO FIGUEIREDO CORADO**

Diretor da Divisão de Expediente Administrativo

## EDITAIS

Assunto: EDITAL N° 16/2020 - PTJ – VAGA DE MEMBRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – CLASSE DOS MAGISTRADOS – DESEMBARGADORES

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em respeito aos termos do artigo 31, inciso VII da Lei Complementar n° 17/97, de 23 de janeiro de 1997, artigo 24, do Regimento Interno deste Poder, do art. 120, § 1º, I, “a” da Constituição da República, e, ainda, considerando os termos do Ofício n. 308/2020 – GABPRES/TRE/AM, de 29 de maio de 2020 (**Processo Administrativo n. 2020/009968 – TJAM**), oriundo do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

### RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a existência de 01 (uma) vaga para o cargo de **MEMBRO SUBSTITUTO do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas para a CLASSE DOS MAGISTRADOS - DESEMBARGADOR**, em decorrência do término do primeiro biênio do Desembargador **Sabino da Silva Marques** que se dará em **25 de setembro de 2020**, ficando pelo presente, marcado o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da primeira publicação deste edital, para que os candidatos aptos a concorrerem à referida vaga apresentem seus requerimentos de inscrição no Setor de Protocolo Administrativo deste Tribunal de Justiça.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 18 de setembro de 2020.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente

## DESPACHOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** TJ/AM 2020/014520

**ASSUNTO:** Inclusão de Dependente.

**INTERESSADO:** Ivana de Souza Barros

### DESPACHO-OFÍCIO

Trata-se de requerimento formulado pela servidora acima mencionada, por meio do qual requer a inclusão de Enzo Gabriel de Souza Barros, seu filho, como seu dependente para todos os fins, conforme documentos anexos.

Às fls. 2/3 e 16, constam o pedido da requerente e documentos anexos.

À fl. 6/7, manifestação da Divisão de Pessoal, acerca dos assentamentos funcionais da servidora, informando constar o senhor **JAIRO CÉSAR FRANÇA BARROS**, seu cônjuge, na condição de dependente, para fins previdenciários e de Imposto de Renda, conforme Processo TJ/AM 2017/014243 .

Às fls. 21/24, Parecer Administrativo da Assessoria Administrativa da Secretaria Geral de Administração – AASGA, no qual opina de forma favorável ao pleito.

É o sucinto relatório, no seu essencial.

*In casu*, o pleito relativo à área previdenciária para inclusão da filha como dependente, tal requerimento, por força do termo de adesão firmado entre o Poder Judiciário e a Amazonprev, vai ser encaminhado ao referido órgão previdenciário do Estado para devida análise.

No que concerne à dedução do Imposto de Renda, o pedido da servidora encontra amparo nas disposições do art. 35, III, da Lei n.º 9.250/1995 – Regulamento sobre o Imposto de Renda.

Ante o exposto, acolho integralmente o retromencionado parecer por seus jurídicos e legais fundamentos, pelo que os adoto como minhas próprias razões para **DEFERIR** o pedido da servidora **IVANA DE SOUZA BARROS**, Assistente Judiciário deste Poder, lotada na 18ª Vara do Juizado Especial Criminal, no sentido de proceder à inclusão em seus assentamentos funcionais, na condição de dependente, de seu filho **ENZO GABRIEL DE SOUZA BARROS**, CPF nº **635.682.703-31**, para fins de Dedução no Imposto de Renda, uma vez que o pedido de inclusão para fins previdenciários será encaminhado diretamente à Amazonprev, para devida análise, conforme Termo de Adesão firmado por este Tribunal.

Dê ciência à Requerente.

À Divisão de Expediente para providências.

Após, arquivem-se os autos.

Manaus, 21 de setembro de 2020.

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**  
Presidente TJ/AM

## EXTRATOS

### EXTRATO N° 120/2020 – DVCC/TJ

**1.ESPÉCIE:** Contrato Administrativo N° 014/2020-FUNJEAM.

**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2020/015162-TJ.

**3.DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2020.

**4.PARTÍCIPIES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **HF COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**.

**5.OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços para **fornecimento e instalação de um sistema auxiliar de geração de energia elétrica** (Grupo Gerador 750 kVA, cabos, disjuntores, racks, quadros de comando e transferência), para suprir as necessidades de alimentação de energia elétrica eventual e emergencial do **CONTRATANTE**.

**6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n° 014/2020-CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XIII, Edição n° 2912, Caderno Administrativo, em 20/08/2020, à pág. 2, tendo amparo legal, integralmente, na Lei n° 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e na Lei n° 10.520, de 17/07/2002.

**7.VALOR:** O valor global do presente contrato, para o período de sua vigência, é de **R\$ 430.488,84 (Quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.

**8.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho



02.061.3290.1475.0011, Elemento de Despesa 44905192, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2020NE00933, de 08/09/2020, no valor de R\$ 430.488,84 (Quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

**9.VIGÊNCIA:** Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo referente aos itens contratados, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.

Manaus, 16 de setembro de 2020.

*Assinado digitalmente*

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## SEÇÃO V

### VARAS - COMARCA DA CAPITAL

#### 6ª VARA DE FAMÍLIA

##### PORTARIA N.º 01/2020 - 6ª VF

O Dr. VICENTE DE OLIVEIRA ROCHA PINHEIRO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 160/2009 da Corregedoria Geral de Justiça do Amazonas – CGJ/AM, em conjunto com o Edital de Correição nº 001/20176-6VF; e

**CONSIDERANDO** a necessidade do adequado atendimento e a dedicação, quase que exclusiva, aos trabalhos da referida Correição, bem como objetivando zelar pela não ocorrência de prejuízos às partes;

##### RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER que, durante o período de realização da nossa Correição Ordinária Anual (**19 a 23 de Outubro de 2020**), fica suspenso o expediente externo, mantendo-se apenas os atendimentos das questões que tenham caráter de efetiva urgência;

Art. 2º - NOMEAR a Sra. Diretora de Secretaria, Maria Auxiliadora Santana de Oliveira, como Secretária da Correição, e as seguintes pessoas como Auxiliares/Membros da mesma: Tayana Assayag Dutra, Assessora do Juiz; Ana Inês Gomes de Souza, Assistente da Diretora; Maria da Glória Batista Leocádio do Nascimento, Assistente Judiciário; e Larissa Retto Dutra, Assistente Jurídico, juntamente com os estagiários.

Art.3º - DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no local de costume da Secretaria da 6ª Vara de Família.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de setembro de 2020.

Vicente de Oliveira Rocha Pinheiro  
Juiz de Direito

### EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 01/2020

O Exmo. Sr. Juiz de Direito Titular da 6.ª Vara de Família, Dr. Vicente de Oliveira Rocha Pinheiro, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento ao Provimento n.º 160/2009-CGJ/AM, torna público a quem possa interessar, principalmente aos Senhores Advogados e ao Dr. Promotor de Justiça, que será realizada **CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL**, nesta 6.ª Vara de Família, no período de **19 A 23 DE OUTUBRO do corrente ano, no horário de 08:00 às 14:00 horas**, sendo que durante a correição o expediente externo será suspenso, bem como os prazos processuais; excetuadas as questões que apresentem efetiva urgência.

Assim, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 2.º e artigo 6º do referido provimento, PROVIDENCIE-SE a publicação do presente Edital no *DJE-TJAM*, diligenciando sua afixação em local próprio e visível da Secretaria da Vara. Finalmente, encaminhe-se cópia do mesmo para a OAB/AM e DÊ-SE ciência ao Ministério Público.

**Gabinete do MM. Juiz de Direito da 6.ª Vara de Família**, nesta Cidade e Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, ao vinte e um (21) dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (2020).

Vicente de Oliveira Rocha Pinheiro  
Juiz de Direito

#### 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI

##### Portaria nº 01/2020

Os Excelentíssimos Doutores ANÉSIO ROCHA PINHEIRO e ANA PAULA DE MEDEIROS BRAGA, Juizes de Direito Titulares do 2º Tribunal do Júri da Comarca Manaus, Estado do Amazonas.

USANDO de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto do Provimento nº 241, de 13 de janeiro de 2015, exarado pelo Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, o qual determina que todas as unidades judiciárias de primeira instância sejam inspecionadas anualmente pelo respectivo magistrado;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor operacionalizar os trabalhos da Vara, com intuito de se averiguar o quantitativo exato de processos tramitando nesta especialidade, de modo a propor maior eficiência no serviço judicante prestado, bem como celeridade processual;

CONSIDERANDO que o magistrado é o primeiro Corregedor da Vara;

##### RESOLVEM:

Art. 1º. DETERMINAR a realização de uma correição anual ordinária neste 2º Tribunal do Júri da Capital, no período de, no período de 19/10/2020 a 23/10/2020, devendo o expediente forense encerrar às 12h:00min (meio-dia) nas aludidas datas, em obediência ao disposto no §§1º e 2º, do artigo 1º, no provimento n.º241/15 – CGJ/AM.

Parágrafo único – Em caso de extrema e comprovada necessidade, o prazo inicial poderá ser prorrogado a critério do Magistrado Titular e Corregedor, mediante Portaria pertinente.

Art. 2º. DETERMINAR que auxiliem o Magistrado durante a realização da Correição os Servidores Maria Socorro Leandro da Silva (Diretora), matrícula M3381-2, Luana Ingrid Rocha Neves